LEI Nº 2.126
DE 22 DE JUNHO DE 2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE AOS MÉDICOS CONCURSADOS DA PREFEITURA E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de produtividade aos médicos concursados, através de critérios a serem estabelecidos pelo Diretor da Saúde.

Artigo 2º - Os critérios definidos pelo Diretor da Saúde serão disciplinados através de nova lei a ser aprovada pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – Até a existência de nova lei disciplinando os critérios de pagamento de produtividade, os salários dos servidores da saúde não sofrerão alteração.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 22de Junho de 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor